



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Indicação nº **IND 18944 /2014**
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

10 09 14
Assessoria

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o envio de mensagem à Câmara Legislativa para liberação de campanhas publicitárias sobre a importância dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs).”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o envio de mensagem à Câmara Legislativa, para liberação de campanhas publicitárias, visando maior visibilidade aos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) através de divulgação de campanhas publicitárias em mídias (rádios e jornais) comunitários e mídias (rádios, jornais e TVs) de grande circulação.

ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO 09/09/2014 17:53

JUSTIFICAÇÃO

Os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG) são formados por pessoas de uma mesma região com objetivo de discutir e planejar medidas de segurança para melhorar os problemas daquela localidade.

O grupo promove campanhas e eventos educativos para tornar a localidade mais segura e para melhorar a qualidade de vida da população.

No DF, os CONSEGs estão presentes em todas as Regiões Administrativas.

É importante que todos os moradores tenham conhecimento da existência do Conselho de Segurança em seu bairro/cidade, assim como a atuação de seus membros. Para isso, é de suma importância que o Governo do Distrito Federal faça a divulgação através de campanhas publicitárias em jornais locais (comunitários), em rádios comunitárias e jornais de grande circulação, rádios e TVs.

Assessoria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Diante da importância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de Abril de 2014.

Deputado Agaciel Maia
Vice-presidente da Câmara Legislativa





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

